



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS CAMINHAO NOVO/ ZERO KM, VEÍCULO COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE PBT NO MÍNIMO 10.000KG e CMT DE NO MINIMO 11.500KG, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO COM MAVE ACIONAMENTO A AR, POTENCIA MINIMA DE 155 CV E TORQUE DE NO MINIMO 60 MKGF, ENTRE EIXOS NAO INFERIOR A 3.500MM. CAMBIO DE NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE SINCRONIZADAS, SUSPENSAO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABOLICO E TRASEIRA SEMI ELIPTICAS OU PARABOLICA.</p> <p>TIPO SEMI-ACOMODADOR, DOTADO DE COM SISTEMA LINEAR DE ACOMODAÇÃO DO LIXO; COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO; COM UMA CÂMARA INTERNA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER: ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.450MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA 1.900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO EXTERNO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5.540MM; O VOLUME LIVRE PARA CARGA DEVE SER DE NO MÍNIMO 10,00 M³, COM CÂMARA DE RÉ; FABRICADO SOBRE CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL “LNE28”, COM EMBOLO DE DESCARREGAMENTO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS LIVRE DE CONTATO COM A CARGA, COM DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE CHORUME DE NO MINIMO 50 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO PARA O TRANSPORTE DE OLEO DE FRITURA UTILIZADO DE NO MINIMO 200 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO EM BORRACHADO PARA O ARMAZENAMENTO DE VIDRO DE NO MINIMO 180 LITROS, COM CALHAS SUPERIORES PARA CONDUÇÃO DE AGUA PLUVIAL ATE O SOLO, COM PLATAFORMA TRASEIRA FIXA, DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA APOIO AOS TRABALHADORES DA COLETA, COM SISTEMA LINEAR DE COMPACTAÇÃO /ACOMODAÇÃO DO LIXO, DE FORMA QUE A CARGA NAO SEJA VISUALIZADA QUANDO DA COLETA, COM POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO MANUAL DA CARGA, AUTOMATIZADO PARA CONTAINERS DE FERRO PADRAO DE 1,20M; COM ALCAS LATERAIS E FRONTAIS DE SEGURANGA PARA DOIS TRABALHADORES; COM CÂMARA DE RÉ, COM UMA CAMARA INTERNA COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO DE INFRAVERMELHO PARA VISUALIZACAO DA CARGA. O SISTEMA ELETRICO DEVER SER 12V. O FABRICANTE</p>	<p>CAMINHÃO: FOTON/ AUMARK 1217 A</p> <p>IMPLEMENTO: GERMANI/SEMI ACOMODADOR</p>	449.000,00	449.000,00

Assinado por 2 pessoas: F01EBRAN0 ZARUDINSKI BAZZI MACIEL e MOISES APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/62020659986690909F4242EAcesinfomseccecccb0d1goc00CB-AUHC6940D0A-32AE-A>



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCC6-9EC9-490F-74EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL (CPF 090.XXX.XXX-92) em 05/08/2024 12:01:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISES APARECIDO DE SOUZA (CPF 842.XXX.XXX-68) em 06/08/2024 08:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISES APARECIDO DE SOUZA (CPF 842.XXX.XXX-68) em 06/08/2024 08:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/DCC6-9EC9-490F-74EA>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6218-BA38-69D9-A32A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO ZARDO (CPF 400.XXX.XXX-53) em 06/08/2024 09:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvras.1doc.com.br/verificacao/6218-BA38-69D9-A32A>